

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2026**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e alterações e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Objeto	Locação de gradis para o 41º Natal Luz de Gramado.
Condição de Participação	Ampla Concorrência
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Base Legal	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 1.239/2023
Período de envio de propostas	21/09/2026 às 08 horas até 24/09/2026 às 08 horas e 29 minutos
Início e encerramento da Fase de Lances	24/09/2026 às 08 horas e 30 minutos até 24/09/2026 às 14 horas e 30 minutos
Local	www.portaldecompraspublicas.com.br www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado no

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além do sítio institucional da Autarquia.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO participar deste certame os fornecedores:

3.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

3.1.2. Que estejam com Credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa;

3.1.3. Que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO participar desta contratação os fornecedores:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou

judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Gramado;

3.3.8. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

3.3.9. Empresas cujo sócio, administrador, diretor e gerente é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.

3.4. Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, a situação da sua empresa em relação às declarações cadastradas.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.6. A participação na presente DISPENSA implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.
- 4.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao ente promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2.2.** O credenciamento do fornecedor interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.
- 4.3.** Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.3.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;
- 4.3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3.4.** Até a abertura da sessão pública, os fornecedores interessados poderão retirar e substituir a proposta;
- 4.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.
- 4.11.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta,

a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes através do chat.

6.2.1. Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante interesse da Administração ou a pedido justificado.

6.3. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta final com indicação de custos unitários e formação de preços, em conformidade com o Anexo 02 – Modelo de Proposta, e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas, etc.), conforme o caso, no sistema.

6.3.1. A pedido da empresa ou por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou quando sua proposta for rejeitada.

6.4.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Gramadotur;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá ser comprovado por meio de diligência.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.7.2.1. A inexecutabilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.7.3. Poderá ser exigida gratificação adicional, nos termos das normas aplicáveis;

- 6.7.4.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.5.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de proposta detalhada de custos, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 6.9.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/>);
- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.2.1.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 7.1.2 a 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 7.2.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.2.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.2.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 7.3.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o

participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério do administrador, para que a empresa declarada vencedora realize upload no sistema eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

7.5.1. Habilitação jurídica

7.5.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.1.2. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

7.5.1.3. Caso a empresa esteja representada por procurador, para que tenha validade neste processo de dispensa, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;

7.5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

7.5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

7.5.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;

7.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa vencedora;

7.5.2.7. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.5.2.9. Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa vencedora, constante na Declaração Conjunta.

7.5.3. Habilitação Econômico-Financeira

7.5.3.1. Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa vencedora, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.5.4. Declarações

7.5.4.1. Declaração Conjunta, conforme Anexo 03, contendo:

7.5.4.1.1. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

7.5.4.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

7.5.4.1.3. Declaração de Não Parentesco;

7.5.4.1.4. Declaração de Idoneidade;

7.5.4.1.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7.5.4.1.6. Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

7.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 7.8.** A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.9.** A participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 7.9.1.** A participante enquadrada na hipótese do item anterior deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;
- 7.9.2.** À participante enquadrada na hipótese do item anterior que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;
- 7.9.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 7.9.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.13.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste

Aviso de Contratação Direta.

- 7.10.** Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das participantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.10.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.
- 7.11.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):
- 7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 7.14.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser

aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Gramadotur, sob pena de inabilitação.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente do cadastrado para participar do presente processo, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de

negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio de Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas e sucessivas, com vencimentos em 25/11/2026, 25/12/2026, 25/01/2027 e 25/02/2027.

10.2. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.2.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da

contratada.

- 10.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, dentro do prazo de entrega estipulado, de forma que o fiscal realizará a conferência dos bens, e posteriormente deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 10.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 10.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 10.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 10.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
 - 10.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação;
 - 10.7.3.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

- 11.1.1.** Advertência;
 - 11.1.2.** Multa;
 - 11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - 11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.** A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:
- 11.2.1.** Para multa moratória
 - 11.2.1.1.** 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.
 - 11.2.1.2.** 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 11.2.1.3.** 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.

05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	02

	fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

11.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

11.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 11.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 11.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.7.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 11.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

11.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo

do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.11.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 11.12.** Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O procedimento será divulgado no sítio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no sítio institucional da Autarquia www.gramadotur.rs.gov.br.
- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Gramadotur poderá:
- 12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.** As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Gramadotur na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Gramadotur ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Gramadotur poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.
- 12.9.1.** A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento.
- 12.9.2.** É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.
- 12.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.
- 12.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

- 12.13.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.17.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.18.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.19.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 12.19.1.** Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - 12.19.2.** Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - 12.19.3.** Anexo 03 – Declaração Conjunta;
 - 12.19.4.** Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
 - 12.19.5.** Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
 - 12.19.6.** Anexo 06 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 18 de setembro de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK, e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 023/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a locação de gradis para o 41º Natal Luz de Gramado.
- 1.2. É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (valor por extenso)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, mediante entrega do materiais, em até 4 (quatro) dias após o fornecimento acompanhado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato, conforme cronograma abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor
1	25/11/2026	25% do valor do contrato (valor por extenso)
2	25/12/2026	25% do valor do contrato (valor por extenso)
3	25/01/2027	25% do valor do contrato (valor por extenso)
4	25/02/2024	25% do valor do contrato (valor por extenso)

2.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

2.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e dos dados bancários (banco, agência, conta-corrente e chave pix) da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado, ficando retidas as notas fiscais que não apresentarem todas as informações exigidas, até a regularização por parte da contratada.

2.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

2.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.

2.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

2.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

2.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

2.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

2.9. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

2.10. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

2.12. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

3.2. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um

atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.2.** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.
- 4.3.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.
- 4.4.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.
- 5.2.** Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.
- 5.3.** O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela

CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

6.2.1. Para multa moratória

6.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

6.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.

03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12	06

	meses anteriores à ocorrência do fato.	
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

6.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

6.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 6.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 6.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.7.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - 6.7.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 6.8.2.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei

Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

- 6.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 6.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 6.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 6.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 6.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.10.** A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.11.** A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 6.12.** Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e,

resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

7.1.1. NATAL LUZ

7.1.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

7.1.1.2. Referência: 1073

7.1.1.3. Subelemento: 33390391400000000000 Locacao bens moveis, outras naturezas e intangíveis

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Dispensa Eletrônica n.º 023/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE



Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA
Contratada

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____, sedi-
ada _____, tele-
fone _____, email: _____, tendo
examinado o presente Aviso de Contratação Direta, vem apresentar a proposta para
execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$ _____,
conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI- DADE	UNI- DADE	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gradil conforme especificação do TR.	650	Un.	R\$	R\$

Outrossim, declara que:

- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]
- Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.
- Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 023/2026
ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos

	para a sua participação no presente processo;
()	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

_____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 025/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Locação de gradis para o 41º Natal Luz de Gramado.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 04 a 08 de setembro de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e



compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 40.046,50 (quarenta mil e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** através atualização dos valores da DL 16/2025, desta Autarquia, com a aplicação do índice IPCA-E, conforme planilha abaixo:

Descrição	Qtidade	Unidade	Valor Atualizado	Valor Total
Gradil - grade metálica em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo, tubo de 1 ¼", 1,20m de altura e 2,00m de comprimento cada peça, com 0,15m de espaçamento entre as barras verticais, cantos arredondados conforme modelo (foto), sistema de reforço nos pés; todos em perfeito estado de conservação e pintadas, a serem utilizadas durante o evento, resistente a intempéries, Sistema de encaixe: Simples e seguro, permitindo a montagem e desmontagem rápidas e deverão ser sinalizados com a marca da empresa. Período de locação: 13 de outubro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.	650	Un.	R\$ 61,61	R\$ 40.046,50





Gramado, 08 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

***.515.530-**

17/09/2026 15:14:46

Assinatura digital avançada.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p1eacd162aa8a2>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
LOCAÇÃO DE GRADIL - 41º NATAL LUZ DE GRAMADO

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Locação de gradis para o 41º Natal Luz de Gramado.

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato: Carlos Alexandre Pinheiro – Chefe de Dep. de Infraestrutura e Segurança – Matrícula 206

Fiscal substituto: Guilherme Severo – Assessor de Eventos – Matrícula 181

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da demanda:

Para garantir a segurança e a organização durante o desfile na Expogramado e o espetáculo Nativitaten, será necessária a utilização de gradis, que serão posicionados estrategicamente ao longo das áreas de realização dos eventos.

Justificativa da Necessidade:

O uso de gradis é fundamental para garantir a segurança e a organização durante os eventos. Eles atuarão como mecanismos de proteção coletiva, evitando invasões, separando ambientes, e gerenciando o fluxo de pessoas, essencial para a realização segura e eficiente dos espetáculos.

- a) **Segurança:** A presença de gradil de aço impedirá o acesso não autorizado, reduzindo riscos de invasões.
- b) **Delimitação de Áreas:** Facilitará a organização e a gestão dos espaços, definindo claramente as áreas de acesso público e privado.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- ☐ Material: Aço galvanizado, resistente a intempéries.
- ☐ Dimensões: Aproximadamente 2,0m de largura x 1,2m de altura por unidade.



□ Período de Locação: Durante todo o período de realização dos eventos, incluindo montagem e desmontagem.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado um levantamento de fornecedores especializados na locação de gradis, considerando empresas que atuem na região e que possam atender às especificações técnicas e logísticas necessárias.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: A solução proposta envolve a locação de gradis para atender às necessidades de segurança e organização dos eventos. Os gradis serão entregues, montados, e após retirados pela empresa contratada, conforme cronograma estabelecido. A empresa contratada também deverá garantir que os gradis atendam às normas de segurança vigentes.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Para atender às exigências de segurança e delimitação do Grande desfile no (Expogramado) e do espetáculo Nativitaten, estima-se a necessidade de aproximadamente 650 unidades de gradis. Para uma estimativa precisa das quantidades necessárias, é fundamental considerar as dimensões exatas das áreas que serão cercadas. Abaixo, são descritas as principais áreas, suas dimensões e a quantidade estimada de gradis de aço requeridos.



7.1. Quantidades Totais Estimadas

Perímetro	Área total (m)	Gradis Necessários
Desfile de Natal Expogramado	500	250



Nativitaten	800 m	400



Perímetro	Área total (m)	Gradis Necessários
		

Observação:

Além das quantidades de gradis previstas para atendimento aos eventos Nativitaten e Grande Desfile de Natal, realizados no Expogramado, a contratação deverá contemplar também a disponibilidade de gradis destinados a outros pontos e eventos do Natal Luz, distribuídos em diferentes locais do Município de Gramado.

Esses gradis serão utilizados conforme as necessidades operacionais da organização do evento, para isolamento de áreas, controle de acesso, direcionamento de público, proteção de estruturas e apoio à segurança dos diversos atrativos e atividades que integram a programação do Natal Luz. As quantidades e os locais de instalação poderão variar ao longo do período do evento, de acordo com o planejamento operacional e as demandas identificadas pela fiscalização do contrato, devendo a contratada atender às



solicitações dentro das condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será baseada em uma pesquisa de mercado abrangente e detalhada. Os valores de referência serão apresentados através de um Relatório de Pesquisa de Preços, que estará anexo ao Termo de Referência. Este relatório incluirá cotações de diversos fornecedores, garantindo transparência e fundamentação adequada para a definição do valor estimado da contratação.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a locação dos gradis, espera-se garantir a segurança e organização adequadas dos eventos, proporcionando uma experiência segura para o público e cumprindo todas as exigências de segurança.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A realização de uma pesquisa de mercado para identificação de fornecedores capacitados e com experiência comprovada na locação de gradis em eventos de grande porte.

Elaboração do Termo de Referência com as especificações técnicas e quantitativos.

Preparação do edital de licitação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



O impacto ambiental será minimizado, uma vez que a locação de gradis evita a produção de novos materiais e reduz a necessidade de transporte e armazenamento a longo prazo.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por locação é viável e recomendada devido à sua flexibilidade, economia e capacidade de atender às necessidades temporárias do evento sem gerar encargos logísticos ou de armazenamento a longo prazo.

Gramado, 04 de Setembro de 2026.

Carlos Alexandre Pinheiro
Chefe de Infraestrutura e Segurança
Matrícula 206



Assinado eletronicamente p
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338-**
18/09/2026 11:46:06

Assinatura digital avançada.



TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE GRADIL - 41º NATAL LUZ DE GRAMADO

1. OBJETO

Locação de gradis para o 41º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é realizadora dos principais eventos da cidade, entre eles o Natal Luz. A necessidade de gradis decorre da obrigatoriedade de garantir a segurança e a organização dos eventos, especialmente considerando o elevado fluxo de pessoas e outras necessidades de isolamento.

2.2. SOBRE O EXECUTANTE

A empresa contratada será responsável por garantir que os produtos sejam de alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

Os valores de referência para o certame será apresentado através de Relatório de Pesquisa de Preços, anexo a este Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por licitação, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas em atender a demanda do evento.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Locação de Gradis:

4.1.1 Sistema especial de fixação entre grades conforme modelo (foto);

4.1.2 Deve-se salientar que em casos onde o produto estiver inadequado para a utilização e/ou instalação, o mesmo terá que ser substituído.



- 4.1.3 Os gradis deverão ser entregues na data de 13 de outubro de 2026 e serão alocados pela cidade de acordo com as necessidades da Gramadotur. A entrega deverá ser combinada com o fiscal do contrato.
- 4.1.4 Os gradis devem ficar disponíveis até o final da desmontagem em todos os locais do evento. (Data provável 20 de janeiro de 2027).
- 4.1.5 Os gradis poderão ser adesivados, posteriormente, com a numeração e identificação do Natal Luz, para controle do fiscal.
- 4.1.6 Os gradis devem atender as seguintes especificações técnicas:

Item	Especificação	Qtd
01	Gradil - grade metálica em aço-carbono SAE 1010 galvanizado a fogo, tubo de 1 ¼", 1,20m de altura e 2,00m de comprimento cada peça, com 0,15m de espaçamento entre as barras verticais, cantos arredondados conforme modelo (foto), sistema de reforço nos pés; todos em perfeito estado de conservação e pintadas, a serem utilizadas durante o evento, resistente a intempéries, Sistema de encaixe: Simples e seguro, permitindo a montagem e desmontagem rápidas e deverão ser sinalizados com a marca da empresa. <u>Período de locação: 13 de outubro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.</u>	650



5. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES



Aquelas previstas no Edital.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual e encerrando-se no período de término das atividades previstas.

8.2. O funcionário responsável pela fiscalização do contrato será nomeado por portaria.

9. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. Fornecer à empresa a ser contratada as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

10.1.2. Fornecer as informações necessárias para entrega/fornecimento do material;

10.1.3. Caso ocorra extravio ou perda de algum gradil durante o período de locação, a contratada poderá ser ressarcida com o valor de até R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por unidade, situação obrigacional inerente a empresa que ficar responsável pelo uso do equipamento, desde que haja devida comprovação, observando, ainda, o contraditório e ampla defesa.

10.2. DA CONTRATADA



- 10.2.1. Responsabilizar-se por possíveis erros causados, realizando a devida correção sem ônus para a Autarquia;
- 10.2.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.3. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco e/ou prejudicar o desenvolvimento do evento;
- 10.2.4. Emitir nota fiscal do serviço efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 10.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços e aos seus colaboradores.
- 10.2.7. Entregar os produtos até a data de 13 de outubro de 2026.
- 10.2.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, nos prazos definidos neste termo e nas quantidades e características definidas.

11. DOS VALORES

As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

Referência: 1073

Subelemento: 33390391400000000000 Locacao bens moveis, outras naturezas e intangíveis



12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, nos termos lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários à contratação por meio de licitação.

 **Assinado eletronicamente p**
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338-**
18/09/2026 11:45:35
Assinatura digital avançada.

Carlos Alexandre Pinheiro
Chefe de Infraestrutura e Segurança
Matrícula 206

